



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | Protocolo nº 1138662/2020 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional • CEP-CAU/PR |
| ASSUNTO | Apresentação de projetos complementares para aprovação de projetos e liberação de alvarás nas prefeituras |

DELIBERAÇÃO Nº 069/2024 CEP-CAU/PR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma híbrida no dia 27 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR;

Considerando a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista;

Considerando a Resolução nº 198, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o questionamento apresentado pela Arquiteta e Urbanista, Michelle Seben, CAU nº A41010-1, que trabalha no setor de aprovação de projetos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Medianeira, quanto ao entendimento do CAU referente a solicitação de projetos complementares para edificações com mais de cem metros quadrados (100 m²);

Considerando a inexistência de normativa específica no CAU sobre o assunto questionado;

Considerando que a prefeitura informa que utiliza como critério a normativa do Crea/PR;

Considerando que a ausência de normativa no CAU prejudica também a atuação da fiscalização, que não possui autonomia para cobrar dos profissionais a elaboração de projetos sem normativa específica;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PR.

DELIBERA:

1. Expor o entendimento da atual CEP-CAU/PR de que **não é de competência do CAU estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de projetos complementares para aprovação de projetos e liberação de alvarás nas prefeituras**, cabendo ao Conselho apenas a verificação da responsabilidade técnica quanto às atividades profissionais efetivamente realizadas;
2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e demais providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

Comissão de Exercício Profissional | CEP-CAU/PR

Curitiba (PR), 27 de maio de 2024.

CLAUDIO FORTE MAIOLINO
Coordenador CEP-CAU/PR

EMELINE TRENTINI BARCALA
Assistente da CEP-CAU/PR



05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/PR 2024

Videoconferência

Folha de Votação

| Função | Conselheiros | Votação | | | |
|----------------|----------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Claudio Forte Maiolino | X | | | |
| Coord. Adjunto | Tainã Lopes Simoni | X | | | |
| Membro | Fernando Fayet de Oliveira | X | | | |
| Membro | Natalia Guzella Perin | X | | | |
| Membro | Thais Neto Pereira da Rosa | X | | | |

Histórico da votação:

05ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/PR

Data: **27/05/2024**

Matéria em votação: **Apresentação de projetos complementares para aprovação de projetos e liberação de alvarás nas prefeituras / Protocolo nº 1138662/2020**

Resultado da votação: **Sim (5), Não (0), Abstenções (0), Ausências (0) do Total de 5 (cinco) Conselheiros.**

Ocorrências: **Nenhuma.**

Condução dos Trabalhos (Coordenador): **Claudio Forte Maiolino**

Assessoria Técnica: **Emeline Trentini Barcala**